



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

LEI Nº 126/96 DE 28 DE JUNHO DE 1996.

Autoriza o Executivo a alienar a carteira de ações do Município e dá outras providências.

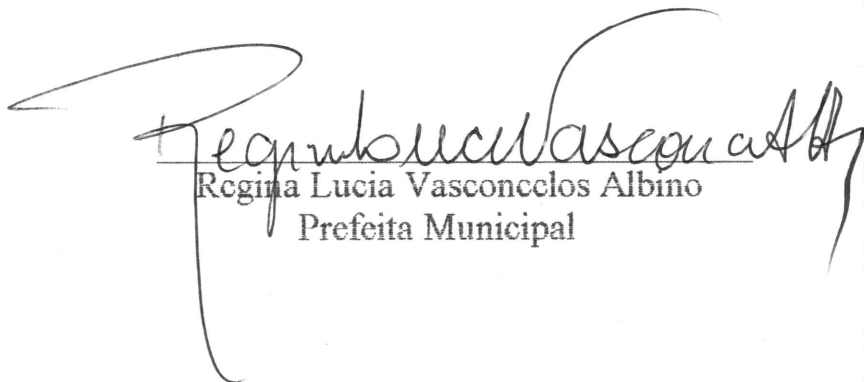
Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama-CE., decretou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pindoretama autorizado a alienar sua carteira de ações do Município composta de ações da : Petrobrás, Teleceará e Coelce de acordo com o instituído na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - O preço mínimo estabelecido para as Ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio, através de avaliação procedida pela comissão designada pelo chefe do executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, em 28 de Junho de 1996.


Regina Lucia Vasconcelos Albino
Prefeita Municipal